

Instruções para recolhimento por meio de Pix, Cartão de Crédito ou emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para preenchimento acessar o Portal PagTeseouro - Guia de Recolhimento da União (GRU) no endereço eletrônico

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>



Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código do Serviço, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).
A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.

Dúvidas de como pagar um serviço público neste portal? Confira aqui o [passo-a-passo completo](#).

ATENÇÃO: Em caso de conta eleitoral, a UG a ser utilizada é a do estado da federação em que o cargo foi concorrido ou o TSE para o cargo de presidente. No caso de conta partidária, a UG é a da esfera do partido.

Órgão Arrecadador

Selecione 14000 - Justiça Eleitoral.

Unidade Gestora Arrecadadora

Selecione a Unidade Gestora UG do respectivo Tribunal Eleitoral.

Serviço (Obrigatório)

Selecione o Serviço de acordo com as tabelas 2, 3 e 4 constantes nas páginas 4 e 5.

Voltar

Limpar

Avançar

Tabela 2 - Contas Eleitorais

CONTAS ELEITORAIS Lei 9.504/1997 Resolução TSE nº 23.607/2019 (Eleições 2020), Resolução TSE nº 23.553/2017 c/ alterações da Res 23.575/2018 (Eleições 2018), Resolução TSE nº 23.463/2015 (Eleições 2016), Resolução TSE nº 23.406/2014 (Eleições 2014), Resolução TSE nº 23.376/2012 (Eleições 2012), Resolução TSE nº 23.217/2010 (Eleições 2010) e anteriores.		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
18005-0 PREST. CONTAS CAMPANHA - FTES VEDADAS	Tesouro	Art. 31 da Resolução TSE 23.607/2019, Art. 33 da Resolução TSE 23.553/2017, Art. 25 e 48 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 28 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 27 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 15 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18010-6 PREST.CONTAS CAMP REC.ORIG.N IDENT (RONI)	Tesouro	Art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 34 da Resolução TSE nº 23.553/2017, Art. 26 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 29 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 32 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18011-4 DEV. REC. FUNDO PART. APLIC. IRREGULAR **	Tesouro	Arts. 30, 30-A e 105 da Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.607/2019, Resolução TSE nº 23.553/2017, Resolução TSE nº 23.463/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, Resolução TSE nº 23.406/2014.
18822-0 FEFC - DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA OU RECOLHIMENTO	Tesouro	Recolhimento do FEFC (Fundo Esp. de Fin. de Campanha) ou devolução espontânea Art. 17, §9º, art.50, §5º, art. 79, §1º, e art. 80, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 19, §2º, art.53, §5º, art. 82, §1º, e art. 83, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.
18822-0 STN OUTRAS RECEITAS	Tesouro	Recolhimento de recursos recebidos de forma distinta da prevista na legislação. Art. 21, §§3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 22, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Tabela 3 - Contas Partidárias

CONTAS PARTIDÁRIAS Lei 9.096/1995 Resolução TSE nº 23.546/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, e Resolução TSE nº 21.841/2004.		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
18002-5 PREST CONTAS PART.POLIT. FTES VEDADAS	Tesouro	Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.546/2017, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 5º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
18011-4 DEV. REC. FUNDO PART. APLIC. IRREGULAR **	Tesouro	Art. 30 e seguintes da Lei nº 9.096/1995, Resolução TSE nº 23.546/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 34 da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20006-9 PREST.CONT PART. POL.REC.ORIG. N ID(RONI)	Tesouro	Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.546/2017, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 6º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20001-8 MULTAS CÓDIGO ELEITORAL/LEIS CONEXAS	Fundo Partidário	Portaria nº 288/2005 e Resolução TSE nº 21.975/2004.

Tabela 4 - Outros

OUTROS Lei Nº 9.504/1997.		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
18003-3 MULTAS CONDUTAS VEDADAS - AGENTES PÚBLICOS	Fundo Partidário	Art. 73, §4º da Lei nº 9.504/1997.

Para atualizar o valor devido, basta acessar o endereço eletrônico do TCU e seguir as instruções abaixo:

<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

Calculadora de Débito

Parâmetros gerais

Data atualização

08/11/2024



Incluir juros

Inclusão de parcelas

Data

dd/mm/aaaa



Valor

R\$ 0,00

Tipo

Débito



Incluir Parcela



Parcelas cadastradas

Data

Valor

Tipo

Nenhuma parcela informada

Você também pode importar múltiplas parcelas ao copiar de uma tabela e colar nesta janela usando CTRL + V.



0-0 de 0



Inclusão de parcelas:

Para incluir as parcelas, basta informar:

1) Data: formato “dd/mm/aaaa”.

Indicar a data inicial para cobrança do débito, que é a data de ocorrência do fato gerador, conforme definição do Tribunal Eleitoral.

A Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 novembro de 2012, dispõe que:

(...)

Art. 9º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência **a partir da data de ocorrência do dano.**

2) Valor: informar o valor, inclusive os centavos. Não serão permitidos números negativos, nem zero.

3) Tipo: informar débito.

Incluir Parcela 

Para cada parcela, deve-se pressionar o botão “Incluir Parcela”. Com isso, as parcelas serão acrescentadas na grade da Seção: Parcelas Cadastradas (figura ao lado).

Em seguida, encontra-se o formulário de "Informações opcionais para geração de demonstrativo" (figura abaixo). Nesta seção poderão ser incluídas diversas informações que alteram os cálculos do demonstrativo de débito ou apenas constarão do cabeçalho do demonstrativo gerado pelo sistema.

OBS: Todas as informações abaixo devem ser preenchidas sempre que possível.

Elas constarão do cabeçalho do demonstrativo final gerado pelo sistema.

- 1) Responsável: partido político, nome do representante da agremiação ou nome do candidato/candidato eleito.
- 2) Função: preencher com a titulação completa do responsável.
Ex: secretário do partido X, contador do partido X, candidato a vereador/prefeito/deputado pelo partido X, vereador/prefeito/deputado do Partido X.
- 3) Órgão: Tribunal Eleitoral de jurisdição da conta. Ex: Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/DF.
- 4) Sigla do Órgão: Ex. TSE, TRE/DF.
- 5) Origem do Débito: Número do processo originário do débito, sigla do partido, exercício e resumo da irregularidade

Parcelas cadastradas			
Data	Valor	Tipo	
10/10/2024	R\$ 120,00	- débito	×
12/10/2024	R\$ 130,00	- débito	×
14/10/2024	R\$ 140,00	- débito	×
16/10/2024	R\$ 150,00	- débito	×
1-4 de 4 < >			

Informações opcionais para geração de demonstrativo

Responsável

Função

Órgão

Sigla do órgão

Origem do débito

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Logo abaixo podemos ver as opções de exportação do arquivo e a opção de "Calcular Saldo".

Exportar Dados Gerar Demonstrativo XML Gerar Demonstrativo PDF **Calcular Saldo**

Ao clicar em "Calcular Saldo" aparecerá um resumo dos valores incluídos anteriormente (figura ao lado).
A opção "Exportar Dados" irá gerar um arquivo no formato TXT.
A opção "Gerar Demonstrativo XML" irá gerar um arquivo no formato XML.
A opção "Gerar Demonstrativo PDF" irá gerar um arquivo no formato PDF (figura abaixo).

Cálculo	Saldo débito:	R\$ 540,00
	Saldo Variação Selic:	R\$ 5,40
	Saldo juros:	R\$ 0,00
	Saldo Total:	R\$ 545,40

Tribunal Regional Eleitoral XX
TRE/XX

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Partido ABC

Função (ões):

Prefeito XYZ

Origem(ens) do débito:

PJE 01234 - Partido ABC - RONI

Período:

10/10/2024 a 01/11/2024

HISTÓRICO				RESUMO	
Data Evento	D/C		Valor		
10/10/2024	D	RS	120,00	Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 01/11/2024	R\$ 545,40
12/10/2024	D	RS	130,00		
14/10/2024	D	RS	140,00		
16/10/2024	D	RS	150,00		

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Resultado da soma do Débito de R\$ 120,00 em 10/10/2024 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00	120,00
------	---	--------

Informações Importantes:

O sistema não guarda nenhum dado da tela principal na base corporativa do TCU. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do usuário a guarda e manutenção dos arquivos gerados.

O arquivo em formato .TXT permite a recuperação de dados anteriormente lançados neste sistema.